



CÂMARA MUNICIPAL DA CACHOEIRA
Cidade Heróica (Lei Provincial Nº43 de 13/03/1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68045, de 18-01-1971)
ESTADO DA BAHIA

PROJETO DE LEI Nº. 05 /2026

**“CONCEDE REAJUSTE NA ORDEM DE
20% A TODOS OS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DA
CACHOEIRA.”**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, Estado
da Bahia, no uso de suas atribuições legais,**

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a todos os Servidores do Quadro da Câmara Municipal da Cachoeira, reajuste de 20% (VINTE POR CENTO), sobre os atuais níveis salariais dos mesmos com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se às disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Cachoeira, em 02 de fevereiro de 2026.

JOSMAR BARBOSA DOS S. DE SOUZA
PRESIDENTE

ADJARVA DIAS FILHO
1º. SECRETÁRIO